

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

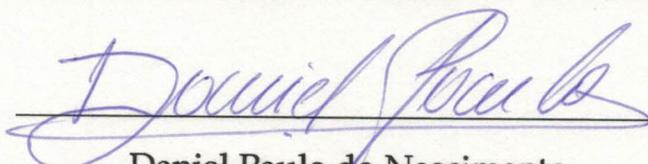
Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/21/98, do Executivo, que autoriza a participação do Município de Ituiutaba-MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

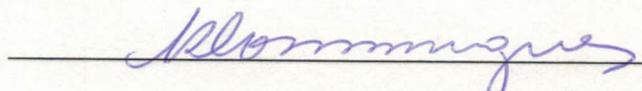
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de junho de 1998.



Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Neuza dos Reis Domingues Souza

Secretário



Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

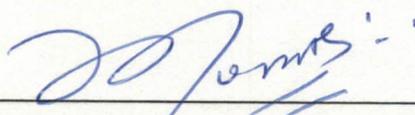
Relator: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/21/98, do Executivo, que autoriza a participação do Município de Ituiutaba-MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

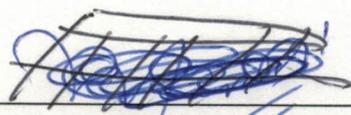
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de junho de 1998.



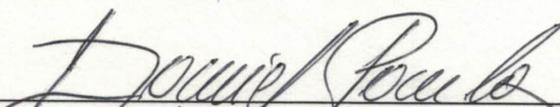
Carício Batista de Moraes

Presidente



Daniel Paulo do Nascimento

Secretário



Membro

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 1998/308

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/17

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 22 de junho de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1998/17, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Autoriza a participação do Município de Ituiutaba-MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/ PONTAL.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Publio Chaves Aprovado em 2^a, votação por
 Publio Chaves UNANIMIDADE
 - Prefeito de Ituiutaba - 01/07/98
[Assinatura]
 Presidente

À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO
01/07/98

[Assinatura]
 Presidente

Aprovado em 1^a, votação por

UNANIMIDADE

01/07/98

[Assinatura]
 Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S. em 22/06/98

[Assinatura]
 Presidente

a COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
 S. S. em 22/06/98

[Assinatura]
 Presidente

Exmo. Sr.

SAMIR AUGUSTO JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 17/1998

Ituiutaba, 22 de junho de 1998.

Senhor Presidente,
Senhor Vereadores,

Estamos submetendo a essa edilidade, por meio da presente mensagem, projeto de lei que autoriza a participação do Município de Ituiutaba no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL.

Referido consórcio destina-se à organização do sistema microrregional de saúde dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

O consórcio compreende, entre outras competências, o desenvolvimento das ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência local; a implantação de serviços assistenciais de segundo e terceiro nível; a garantia de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierarquizada.

Terá ele, entre as atribuições básicas, promover o planejamento integrado, com base epidemiológica; definir a política de investimentos para a microrregião; desenvolver uma política de recursos humanos compatível com a realidade microrregional; prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados; desempenhar atividades de âmbito microrregional; assegurar a participação das comunidades envolvidas no processo decisório.

Como se vê, trata-se de providência de inegável importância, no sentido de organização e controle regionalizados do sistema de saúde, buscando alcançar resultados satisfatórios na política de saúde a nível nacional.

Para a participação do Município de Ituiutaba no consórcio é necessária a autorização legislativa. A obter essa chancela se destina o presente projeto de lei.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de Leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de estima e consideração.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Almeida

LEI N. , DE DE DE 1998
Autoriza a participação do Município de Ituiutaba-MG
no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião
do Pontal do Triângulo - CIS/ PONTAL

em/21/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/ PONTAL.

Art. 2º O Município contribuirá com 1% (um por cento) sobre a receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição pela participação no Consórcio, previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. O Executivo autorizará o Banco do Brasil S/A. a repassar o percentual previsto no "caput" deste artigo, à medida em que os recursos chegarem ao município.

Art. 3º A contribuição destinada ao Consórcio CIS/ PONTAL constará do orçamento anual do Município.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento em vigor para realizar as despesas previstas sob a rubrica 13750212.119-3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º Para o cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, os recursos serão aqueles por anulação da dotação orçamentária 03090402.030-3.1.2.0 - Material de Consumo, em igual valor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1998.